



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

EDITAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

“Constitui o objeto a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022
FORMA DE ENTREGA: PARCELADA
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 25/2022
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: Dia 31 de outubro de 2022, às 9h.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 31 de outubro de 2022, às 9h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 374/2022, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 12/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”**.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até as 9h do dia 31/10/2022, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

OBS: Os credenciamentos poderão ser iniciados antes da **abertura** da Sessão Pública, marcada para as **9h**. No entanto, serão recebidos e analisados documentos para credenciamentos de interessados até o exato momento antes da abertura do primeiro envelope de proposta, quando a pregoeira declarará que não serão aceitos mais pedidos de credenciamentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 5- DA PROPOSTA
- 6- DA HABILITAÇÃO
- 7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 8- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 11- DAS AMOSTRAS
- 12- DAS PENALIDADES
- 13- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CERTAME

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame
ANEXO VII	Minuta de Contrato
ANEXO VIII	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

1 - DO OBJETO

Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.
- 2.2** As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supracitado.
- 2.3** As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1(um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.
- 2.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.
- 2.5** Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 8.538/2015, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.
- 3.3** A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VI), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.
- 3.3.1.** A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.
- 3.4** As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.
- 3.5** Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.
- 3.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.
- 3.7** Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados).

3.8 Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.10 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedido de participar do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

4.2. O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.

4.3. No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

4.4. A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **ANEXO III - na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.5. A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme **ANEXO VI - na fase de credenciamento**.

4.6. A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO V**.

4.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4.8. As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V e VI dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o no do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

4.9. A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5- DA PROPOSTA

5.1. No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1. Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTOS
a)	<p>a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p>a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p>a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e CRDA (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).
f)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado
g)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

h)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
i)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. Será aceito o entregue na fase de credenciamento.

6.2. A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

6.3. Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

6.5. A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. Entregue na fase de credenciamento.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1
"PROPOSTA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
Data e horário da abertura: 31 de outubro de 2022, às 9h.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

ENVELOPE Nº 02
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
Data/horário da abertura: 31 de outubro de 2022, às 9h.

8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

- 8.1.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 8.2.** Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 8.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.4.** À licitante selecionada na forma dos itens **8.2.** e **8.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 8.4.1.** A fase de lances verbais será realizada por Lote.
- 8.5.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 8.6.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.7.** Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 8.8.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.10.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 8.11.** A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da(s) licitante(s) que ofertaram o menor valor para cada Lote.
- 8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.
- 8.14.** Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.15. Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.**
- 8.16.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 8.17.** Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1.** No julgamento das propostas será considerado o **critério de menor preço por lote**, desde que atenda às exigências deste edital.
- 9.2.** O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra, para fins de análise, conforme o Item 11 deste Edital.
- 9.3.** Caso a primeira colocada seja desclassificada nos termos do Item anterior., será convocada a segunda classificada no certame, para apresentação das amostras no período de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4.** O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e após entregue as amostras especificadas.
- 9.5.** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

11- DAS AMOSTRAS

- 11.1.** O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra, para fins de análise, conforme Item 4.1.2. do Termo de Referência:
- a) Lote 1 – Itens 1, 2, 3 e 5 (Desinfetante; Odorizador de ar; Removedor e Refil sabonete espuma).
- b) Lote 2 – Itens 1 e 2 (Papel Higiênico e Papel Toalha).
- c) Lote 3 – Itens 1, 2 e 3 (Copo descartável 200ml; Saco de Lixo 20L e Saco de Lixo 100L).
- d) Lote 4- Itens 1, 2, 4, 6, 8, 9 e 10 (Borrifador pulverizador; Rodo Mágico; Vassoura; Luva Nitrílica Tam. M; Pano de Chão; Pano Tipo Fralda e Pano Perfurado).
- 11.2.** Será observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao certame licitatório, sob pena de desclassificação, conforme Item 4.1 do Termo de Referência, para entrega das amostras.
- 11.3.** A entrega das amostras serão agendadas e recebidas junto à Chefia do Núcleo dos Agentes de Serviços.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2** Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, de acordo com o item 7 do Termo de Referência, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.30.00 — Material de Consumo** – consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não com-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

prometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Caso a licitante vencedora apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá comparecer para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis (Art. 4º, XXII, Lei 10.520/2002). Observado o disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.6. A empresa contratada deverá observar as condições de entrega, conforme Item 5 do Termo de Referência- Anexo I.

14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, telefone 19-3897-9900 ramal 338 / 19-31123314.

Hortolândia, 05 de outubro de 2022.

**MARIA HELENA PEDROSO SOUTO
PREGOEIRA**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

RESUMO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Sessão Pregão Presencial nº 15/2022

CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1- Cópia da Carteira de Identidade (original para autenticação)
- 2- Credenciamento - Modelo Anexo II
- 3- Declaração (art. 7º CF) - Modelo Anexo III
- 4- Declaração de Micro e Pequena Empresa – Modelo Anexo V
- 5- Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo Anexo VI
- 6- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. (conforme Item 6.3 do Edital).

PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – LACRADO)

Proposta comercial – Modelo ANEXO IV

HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02 – LACRADO)

a)	a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta; a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
f)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado
g)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
h)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12

	(CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
i)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. - Será aceito o entregue na fase de Cadastramento.

Acessório - PC 25/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedroso Souto.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_ e informe o código A977-C63A-7142-1629





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui o objeto a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações abaixo relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a aquisição dos materiais e produtos de limpeza e higienização para a reposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Hortolândia, visando atender a demanda de utilização para a execução dos serviços de limpeza dos departamentos, divisões e núcleos, gabinetes parlamentares, recepção, plenário, auditórios, áreas comuns internas e externas desta Casa.

As quantidades foram estimadas com base na demanda de materiais, considerando-se as informações de consumo anterior e o saldo remanescente, conforme relatórios extraídos do sistema de controle de materiais (CECAM).

Os quantitativos estipulados são para suprir as demandas desta Casa, repondo o estoque até o término do exercício de 2022 e os primeiros meses do exercício de 2023.

Saliento que o prédio da Câmara passou por um período de reforma, o que suscitou em um maior consumo de produtos de limpeza, tendo em vista que toda obra produz sujeira e pó, por isso requer adaptações necessárias para o bom funcionamento da Casa.

Lembrando ainda, que mesmo com a redução de casos graves e hospitalizações relacionadas a pandemia de COVID-19, ainda seguimos todos os protocolos sanitários necessários para o combate da mesma, e por essa razão, ainda se faz necessário intensificar as ações de limpeza de todo o prédio.

Sendo assim, as várias medidas adotadas para contenção da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia acabaram por aumentar o consumo de vários produtos e materiais de limpeza/higienização.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14

Ante o exposto segue a descrição detalhada dos itens com suas respectivas unidades de medidas e quantidades dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Lote 1: Composto por 5 itens

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Desinfetante	30	Galão	Produto com poder germicida e bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, Principio Ativo: quarternário de Amônico = 05% ou cloreto de essência de talco ou lavanda, Principio Ativo: Quaternário de Amônio =05% ou cloreto de Dialquil Amônico=05%. Fragrância Algas marinhas ou lavanda. Normas técnicas: lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de Fornecimento: Galão plástico com 5 litros. Indicado para qualquer superfície lavável, produto deve ser usado puro para desinfecção de limpeza de ambientes. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto.
2	Odorizador de ar	30	Frasco	Odorizador de ambientes, perfumado, inofensivos para camada de ozônio, com botão liberador do jato aerossol. Elimina odores e perfuma. Unidade de fornecimento: frasco de 360 a 400 ml. Várias fragrâncias exceto talco. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.
3	Removedor tira manchas	15	Frasco	Removedor tira manchas, de secagem rápida, para





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15

				limpeza pesada de múltiplas superfícies, como pisos, fórmicas, azulejos, vidros, assoalhos, tapetes e carpetes. Sem cheiro, frasco de 500 ml, com tampa que não vazava o líquido quando estiver fechado ou armazenado. Composição: hidrocarbonetos alifáticos saturados hidrocarbonetos aromáticos. Validade mínima de 18 meses a partir da data de fabricação.
4	Lustra móveis	25	Frasco	Produto para limpeza e brilho em superfícies de móveis, com silicone, perfume suave e com bico aplicador. Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de Fornecimento: frasco com 200 ml.
5	Sabonete espuma (refil)	72	Frasco	Refil usado para assepsia das mãos, do tipo espuma, com ação bactericida, perfumado, Unidade de Fornecimento: Refil com 700 ml. fragrância de erva-doce, embalados individualmente em caixinhas de papelão ou no plástico, contendo informações sobre uso, instalação, produto e fabricante. A empresa vencedora do refil próprio para dispenser do tamanho aproximado de 26cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade). Validade de no mínimo 1 ano.

Acessório - PC 25/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedrosa Souto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A977-C63A-7142-1629

Lote 2: Composto por 2 itens

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Papel higiênico	40	Caixa	Papel higiênico rolo, papel gofrado, folha dupla, em rolo medindo 10 cm de largura x 250 mts de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16

	(Rolo)			comprimento cada, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NMISSO 2470, que não esfarela ao ser usado, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos em cada caixa, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem esta impressa na caixa de forma legível. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 DE 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto à alvura, pintas, furos gramatura.
2	Papel toalha	110	Caixa	Papel toalha, branco e macio, gofrado, extra luxo, boa absorção, que não “gruda” e “esfarela” nas mãos, bobina (rolo), 20 cm por 200 m. Gramatura de no “mínimo” 30 grs, caixa com 6 bobinas. Fabricado com 100% de fibras celulósicas virgem (não reciclado), com alvura superior a 80%. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a eficiência do mesmo.

Lote 3: Composto por 4 itens

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
				Material em plástico, copo resistente, polipropileno para água 200 ml "PP", caixa com





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17

1	Copo descartável de 200 ml	15	Caixa	<p>2.500 unidades, qualidade norma ABNT, reciclável, ecologicamente correto. Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 180ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo Apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 1,98g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85n conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma Legível.</p>
2	Saco de lixo pequeno	25	Pacote	<p>Saco de lixo, reforçado. Capacidade 20 litros. Material em polipropileno com pigmentação preta. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânicos, tamanho aproximado de 50 x 53 cm, espessura mínima de 0,004 micras, capacidade volumétrica de 20 litros, proporcionando perfeita vedação e não permitir a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18

				separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacote com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.
3	Saco de lixo grande	35	Pacote	Saco de lixo grande para coleta de lixo, reforçado. capacidade volumétrica de 100 litros, polipropileno com pigmentação preta. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, tamanho aproximado de 75 x 105 cm, espessura mínima de 0,18 mm (0,09 mm por parede), capacidade nominal 20 kg, domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiquetas do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/08. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08. Produzido sobre as normas da ABNT NBR 9191/2002 e NBR 14474/2000.
4	Lixeira plástica	5	Unidade	Lixeira plástica, quadrada, resistente, branca, com tampa (vai e vem), capacidade de 100 litros. Material em plástico polipropileno etampa

Acessório - PC 25/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedroso Souto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_ assinatura e informe o código A977-C63A-7142-1629





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 19

				basculante que não permite o contato direto com o lixo. Medidas aproximadas : 810 mm (altura) x 450 mm (largura) X 450 mm (profundidade).
--	--	--	--	---

Lote 4: Composto por 11 itens

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Borrifador pulverizador	30	Frasco	Frasco em plástico transparente. Com bico que borrifa diversos líquidos, usado para limpeza em geral. Bico especial com sistema abre-fecha, permitindo a regulagem de entrada ou saída do líquido. Com rosca que impede o vazamento do líquido armazenado. Frasco de 500 ml
2	Rodo Mágico	12	Peça	Rodo mágico para limpeza geral, em metal, com alavanca e trava para regulagem de altura do cabo, que absorve (espuma de alta absorção) varre, limpa, enxuga, esfrega e torce. Composição do material total da peça: plástico, espuma, metal e PVC; Dimensões aproximadas: espessura da Espuma: 27 a 28 cm x 5,5 cm. Comprimento máximo com o cabo: de 127 a 128 cm. Comprimento mínimo com cabo: 95cm.
3	Refil para rodo mágico	24	Peça	Refil para rodo mágico, dobrável (espuma), em PVA, usado para para limpeza de sujeira em geral e absorver líquidos. Dimensões aproximadas do produto: (L) 27 a 28 Cm e (P) 5 a 6 Cm.
4	Vassoura Comum	25	Peça	Vassoura com cerdas macias de nylon, corpo em plástico resistente, cabo encapado e resistente. Dimensões do item: (C) x (L) x (A) - 30 x 5 x 19





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20

				cm.
5	Esponja dupla face	75	Unidade	Esponja com base inferior macia, manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões (mm): 110 x 75, Espessura (mm): 20 a 25, peso (g/peça): 8 a 9 Cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), validade indeterminada. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto.
6	Luva nitrílica - M	55	Par	Luva nitrílica tamanho M fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho eu fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.
7	Luva nitrílica- XG	10	Par	Luva nitrílica tamanho XG, fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho eu fabricante. A empresa vencedora deverá

Acessório - PC 25/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedroso Souto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A977-C63A-7142-1629





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21

				apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.
8	Pano de chão	55	Peça	Pano de chão tipo saco, xadrez (quadriculado), com um bom grau de absorção, exclusivo para limpeza de chão. Tamanho aproximado de 71x 54 cm. Material 100% algodão. Unidade de fornecimento: Peça. A embalagem deve conter a marca e dados do produto.
9	Pano de limpeza de mesa tipo fralda	50	Peça	Pano branco para limpeza de superfície leve e média de mesa. Produto que “não solta pelo”. Dimensões aproximadas de: 45 cm x 50 cm, pano em algodão. Unidade de fornecimento: “Peça”. A embalagem deve conter a marca e dados do produto.
10	Pano perfurado de limpeza geral	25	Pacote	Pano Multiuso, perfurado e macio, medida aproximada de 60 x 33 cm. Material com 100% de fibra de viscose com resina acrílica ou látex sintético, corante azul e agente antibactérias. Embalados em pacote plástico lacrado contendo 5 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA.
11	Bobina de pano perfurado	4	Bob	Pano Multiuso (rolo), perfurado e macio, corante azul, com agente antibactérias. Bobina com 600 panos, picotado, na medida aproximada de 28 x 50 cm. Bobina com 300 m. Gramatura aproximada: 35g/m2. Embalagem: 01 rolo. Val: Indeterminada. Composição aproximada: 50%

Acessório - PC 25/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedrosa Souto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_ a assinatura e informe o código A977-C63A-7142-1629





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22

				viscose e 50% poliéster.
--	--	--	--	--------------------------

3.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

3.2. O proponente (fornecedor) deverá disponibilizar a entrega parcelada (se necessário) dos produtos no almoxarifado conforme a demanda nos termos do item 5.4.

4. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:

4.1. O licitante vencedor deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos cotados para fins de análise e controle de qualidade e eficácia, sem ônus para a Câmara Municipal de Hortolândia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do certame licitatório sob pena de desclassificação.

4.1.1. Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item 4.1 será convocado para apresentação das amostras o segundo colocado do processo licitatório.

4.1.2. A amostra para a aprovação da qualidade e eficácia, conforme descrição dos materiais acima e características inerentes ao produto aplica-se aos seguintes itens: **removedor, luva nitrílica tamanho M, pano de chão, pano tipo fralda, pano perfurado, papel higiênico, papel toalha, vassoura, saco de lixo 20 e 100 litros, copo descartável de 200 ml, desinfetante, odorizador de ar, refil de sabonete espuma, borrifador pulverizador, rodo mágico.**

4.2. A Chefia do Núcleo dos Agentes de Serviços coordenará junto aos seus servidores subordinados a prova das amostras dos itens acima especificados.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, no seguinte endereço: Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP, no horário das 09:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta.

5.1.1 A(s) data(s) e horário(s) de entrega deverá (ão) ser agendado(s) previamente com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência junto à contratante pelo telefone (19) 3897 99 00 ramal 209 ou 216.

5.2. Os materiais devem ser entregues na Divisão de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Hortolândia.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23

5.3. O transporte dos produtos até a entrega é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora.

5.4. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos materiais poderá ser realizado de uma única vez de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência ou havendo aceite pela Administração, a cargo da fiscalização, os serviços poderão ser executados e entregues em até três lotes.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo de 10 dias úteis, a substituição.

6.2. Os produtos deverão ser aprovados e aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Hortolândia, a cargo do Chefe de Divisão de Compras e Almojarifado.

6.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE pela Chefia da Divisão de Compras e Almojarifado, após conferência dos critérios e dos quantitativos dos produtos, será carimbado e assinado o canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.4. Após o recebimento provisório do material, no prazo de 10 (dez) dias, será verificada pela fiscalização, a conformidade do material proposto e entregue com as devidas marcas e especificações ofertadas pelo proponente no processo licitatório.

6.5. Após o cumprimento dessa etapa, atendidas as exigências deste Termo de Referência, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

6.7. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. O licitante vencedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver produtos deteriorados ou impróprios para a utilização;
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade, dentre outros.

6.10. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas salvo se comprovado caso fortuito ou de força maior desde que devidamente aprovado pela Contratante.

7. DO PRAZO:

7.1. O prazo de entrega do produto ofertado deverá ser de até de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da entrega.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e o atesto da nota fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.33.90.30 (Material de Consumo).

Hortolândia, 12 de setembro de 2022.

Max Hoffman

Assessor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CRENCIA** o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 15/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 15/2022
Processo nº 25/2022

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PREGÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022

Objeto: “Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.

LOTE 01

Item	Quant/Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30 Galões	DESINFETANTE - Produto com poder germicida e bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, Princípio Ativo: quaternário de Amônio = 05% ou cloreto de essência de talco ou lavanda, Princípio Ativo: Quaternário de Amônio =05% ou cloreto de Dialquil Amônio=05%. Fragrância Algas marinhas ou lavanda. Normas técnicas: lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na ANVISA. Unidade de Fornecimento: Galão plástico com 5 litros. Indicado para qualquer superfície lavável, produto deve ser usado puro para desinfecção de limpeza de ambientes. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA. A empresa deverá apresentar o laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto.			
2	30 Frascos	Odorizador de ambientes, perfumado, inofensivos para camada de ozônio, com botão liberador do jato aerossol. Elimina odores e perfuma. Unidade de fornecimento: frasco de 360 a 400 ml. Várias fragrâncias exceto talco. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.			
3	15 Frascos	Removedor tira manchas, de secagem rápida, para limpeza pesada de múltiplas superfícies, como pisos, fórmicas, azulejos, vidros, assoalhos, tapetes e carpetes. Sem cheiro, frasco de 500 ml, com tampa que não vazava o líquido quando estiver fechado ou armazenado. Composição: hidrocarbonetos alifáticos saturados hidrocarbonetos aromáticos. Validade mínima de 18 meses a partir da data de fabricação.			
4	25 Frascos	LUSTRA MÓVEIS - Produto para limpeza e brilho em superfícies de móveis, com silicone, perfume suave e com bico aplicador. Normas técnicas: Lote, data de fabricação e validade impressa no frasco; validade mínima de 2 anos e notificação na			





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 28

		ANVISA. Unidade de Fornecimento: frasco com 200 ml.			
5	72 Frascos	SABONETE ESPUMA - Refil usado para assepsia das mãos, do tipo espuma, com ação bactericida, perfumado, Unidade de Fornecimento: Refil com 700 ml. fragrância de erva-doce, embalados individualmente em caixinhas de papelão ou no plástico, contendo informações sobre uso, instalação, produto e fabricante. A empresa vencedora do refil próprio para dispenser do tamanho aproximado de 26cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade). Validade de no mínimo 1 ano.			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 15/2022 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote 1): R\$ _____-(Valor por extenso)_____

LOTE 02

Item	Quant/Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40 Caixas	Papel higiênico rolo, papel gofrado, folha dupla, em rolo medindo 10 cm de largura x 250 mts de comprimento cada, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NMISSO 2470, que não esfarela ao ser usado, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos em cada caixa, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem esta impressa na caixa de forma legível. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 DE 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo quanto à alvura, pintas, furos gramatura.			
2	110 Caixas	Papel toalha, branco e macio, gofrado, extra luxo, boa absorção, que não “gruda” e “esfarela” nas mãos, bobina (rolo), 20 cm por 200 m. Gramatura de no “mínimo” 30 grs, caixa com 6 bobinas. Fabricado com 100% de fibras celulósicas virgem (não reciclado), com alvura superior a 80%. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90 e laudos de ensaios físicos expedido pelo I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a eficiência do mesmo.			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 15/2022 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote 2): R\$ _____-(Valor por extenso)_____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 29

LOTE 03

Item	Quant/Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	15 Caixas	COPO DESCARTÁVEL 200 ml - Material em plástico, copo resistente, polipropileno para água 200 ml "PP", caixa com 2.500 unidades, qualidade norma ABNT, reciclável, ecologicamente correto. Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (pp), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 180ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo Apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 1,98g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85n conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma Legível.			
2	25 Pacotes	Saco de lixo, reforçado. Capacidade 20 litros. Material em polipropileno com pigmentação preta. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânicos, tamanho aproximado de 50 x 53 cm, espessura mínima de 0,004 micras, capacidade volumétrica de 20 litros, proporcionando perfeita vedação e não permitir a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacote com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.			
3	35 Pacotes	Saco de lixo grande para coleta de lixo, reforçado. capacidade volumétrica de 100 litros, polipropileno com pigmentação preta. Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico, de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, tamanho aproximado de 75 x 105 cm, espessura mínima de 0,18 mm (0,09 mm por parede), capacidade nominal 20 kg, domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiquetas do fabricante, a etiqueta e os sacos de			

Acessório - PC 25/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedroso Souto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/contenir_assinatura_e_informe_o_codigo_A977-C63A-7142-1629





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 30

		lixo devem confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/08. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/08. Produzido sobre as normas da ABNT NBR 9191/2002 e NBR 14474/2000.			
4	5 Unidades	Lixeira plástica, quadrada, resistente, branca, com tampa (vai e vem), capacidade de 100 litros. Material em plástico polipropileno etampa basculante que não permite o contato direto com o lixo. Medidas aproximadas : 810 mm (altura) x 450 mm (largura) X 450 mm (profundidade).			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 15/2022 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote3): R\$ _____-(Valor por extenso)_____

LOTE 04

Item	Quant/Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30 Frascos	Borrifador pulverizador - Frasco em plástico transparente. Com bico que borrija diversos líquidos, usado para limpeza em geral. Bico especial com sistema abre-fecha, permitindo a regulagem de entrada ou saída do líquido. Com rosca que impede o vazamento do líquido armazenado. Frasco de 500 ml.			
2	12 Peças	Rodo mágico para limpeza geral, em metal, com alavanca e trava para regulagem de altura do cabo, que absorve (espuma de alta absorção) varre, limpa, enxuga, esfrega e torce. Composição do material total da peça: plástico, espuma, metal e PVC; Dimensões aproximadas: espessura da Espuma: 27 a 28 cm x 5,5 cm. Comprimento máximo com o cabo: de 127 a 128 cm. Comprimento mínimo com cabo: 95cm.			
3	24 Peças	Refil para rodo mágico, dobrável (espuma), em PVA, usado para para limpeza de sujeira em geral e absorver líquidos. Dimensões aproximadas do produto: (L) 27 a 28 Cm e (P) 5 a 6 Cm.			
4	25 Peças	Vassoura com cerdas macias de nylon, corpo em plástico resistente, cabo encapado e resistente.Dimensões do item: (C) x (L) x (A) - 30 x 5 x 19 cm.			
5	75 Unidades	Esponja Dupla Face -Esponja com base inferior macia, manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões (mm): 110 x 75, Espessura (mm): 20 a 25, peso (g/peça): 8 a 9 Cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), validade indeterminada. A empresa deverá apresentar o			





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 31

		laudo de ensaio físico realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove a eficácia do produto.			
6	55 Pares	Luva nitrílica tamanho M fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.			
7	10 Pares	Luva nitrílica tamanho XG, fabricado em látex sintético nitrílico, com forma anatômica, flocadas internamente para absorver a transpiração, com palma antideslizante, com resistência a agentes químicos, cortes e abrasão. Embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto, tamanho e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar o registro no C.A. junto ao ministério do trabalho do produto.			
8	55 Peças	Pano de chão tipo saco, xadrez (quadriculado), com um bom grau de absorção, exclusivo para limpeza de chão. Tamanho aproximado de 71x 54 cm. Material 100% algodão. Unidade de fornecimento: Peça. A embalagem deve conter a marca e dados do produto.			
9	50 Peças	Pano branco para limpeza de superfície leve e média de mesa. Produto que "não solta pelo". Dimensões aproximadas de: 45 cm x 50 cm, pano em algodão. Unidade de fornecimento: "Peça". A embalagem deve conter a marca e dados do produto.			
10	25 Pacotes	Pano Multiuso, perfurado e macio, medida aproximada de 60 x 33 cm. Material com 100% de fibra de viscose com resina acrílica ou látex sintético, corante azul e agente antibactérias. Embalados em pacote plástico lacrado contendo 5 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA.			
11	4 Bobinas	Bobina Pano Perfurado - Pano Multiuso (rolo), perfurado e macio, corante azul, com agente antibactérias. Bobina com 600 panos, picotado, na medida aproximada de 28 x 50 cm. Bobina com 300 m. Gramatura aproximada: 35g/m2. Embalagem: 01 rolo. Val: Indeterminada. Composição aproximada: 50% viscose e 50% poliéster.			

Acessório - PC 25/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedrosa Souto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sepl.hortolandia.sp.leg.br/conteli> - assinatura e informe o código A077-C63A-7142-1629

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 15/2022 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Lote 4): R\$ _____ -(Valor por extenso) _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 32

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____ Telefone _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 33

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa _____ jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 15/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 34

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa _____ jurídica), CNPJ nº. _____, não possui qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 15/2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 35

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2022

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA:
XXXXXXXXXX

VALOR:
-R\$.....(.....)

OBJETO:

A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, para entrega de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme especificações descritas do Termo de Referência – Anexo I, do Edital Pregão nº 15/2022 e seus Anexos.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo: Nº 25/2022

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº _____ (SSP/SP) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 15/2022, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ (SSP/SP) e CPF de nº _____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 36

1 - DO OBJETO

“Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 15/2022”.

Lote XX -

2 - DO VALOR

2.1 Pela entrega do(s) material(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

3 - DO REAJUSTE

3.1 O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999.. Conforme Item 7 do Termo de Referência – Anexo do Contrato.

4.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do IPCA/IBGE, "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

5 - DO PRAZO

5.1 O presente contrato terá vigência até a entrega total dos itens, objeto deste contrato.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 37

8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

7 - DA RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 38

8- DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

9 - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

9.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas decorrentes das condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais elou materiais decorrentes dos serviços prestados.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 A execução deste contrato será fiscalizada e recebida conforme Item 6 do Anexo do Edital de Pregão Presencial nº 15/2022.

10.2 Deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

11- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

12 – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 39

legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

12.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

12.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

12.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

12.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

12.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 40

13 - PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1 Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo do Edital Pregão nº 15/2022, especialmente observadas as condições descritas no Item 5 e subitens do anexo I, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

14 - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o disposto na Lei 8.666/1993 e demais normas vigentes aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 41

ANEXO VIII (somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO Nº XXX/2022**

OBJETO: “Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n o 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

